



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

EDITAL PPGA/UFLA Nº 01 DE 22 DE ABRIL DE 2019

Torna pública a disponibilidade de vagas para estudantes estrangeiros no Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGA) da Universidade Federal de Lavras (UFLA), **para preenchimento de 2 (duas) vagas de mestrado para estudantes estrangeiros com bolsa de estudos CAPES, com início dos estudos no segundo semestre de 2019 e duração de 24 meses.**

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Administração do Departamento de Administração e Economia da Universidade Federal de Lavras, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I- Dos objetivos

Art. 1º- Estas normas referem-se aos candidatos estudantes estrangeiros que pretendem ingressar no Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGA) **em nível de Mestrado**, conveniadas ou não com a UFLA, em caráter gratuito, com os seguintes objetivos:

- i. Cursar um programa de pós-graduação em administração *stricto sensu* no Departamento de Administração e Economia;
- ii. Ampliar seus conhecimentos em conteúdos relativos à sua formação, nas linhas de pesquisas oferecidas pelo Programa;
- iii. Interagir com os estudantes do PPGA, e demais estudantes da UFLA;
- iv. Aumentar a empregabilidade após o seu retorno ao seu país de origem;
- v. Compartilhar experiências com os estudantes de pós-graduação e graduação no DAE/UFLA;
- vi. Estreitar o intercâmbio acadêmico entre as instituições conveniadas ou não com a UFLA;
- vii. Conhecer outras culturas;
- viii. Aprimorar o conhecimento de outras línguas.

II- Dos requisitos e prazos

Art. 2º- Estão habilitados a participarem do Processo Seletivo os alunos que já concluíram o curso de graduação em seu país de origem.

Parágrafo único. Os candidatos que ainda não possuem o diploma e/ou o certificado de conclusão de curso deverão apresentar um documento oficial da sua instituição de origem atestando a sua provável conclusão até a data de ingresso no PPGA, além do histórico escolar para a comprovação das horas/créditos faltantes.

Art. 3º- **Estão abertas as inscrições até o dia 20 de maio de 2019, para duas bolsas de mestrado no valor de R\$1.500,00 por mês e duração de até 24 meses.**

Art. 4º- O candidato aceito deverá comprometer-se a seguir os regulamentos e dispositivos do PPGA e da UFLA, estando ciente da responsabilidade de cumprir com

todas as obrigações acadêmicas e não acadêmicas, enquanto da sua estada em Lavras-MG.

III- Das inscrições

Art. 5º- As inscrições deverão ser realizadas por meio do envio da ficha de inscrição e dos documentos listados abaixo para o e-mail ppga.dac@ufla.br, com os seguintes dizeres no assunto: “**Inscrições para alunos estrangeiros 2019/2**”;

Art. 6º- No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- i. Diploma ou certificado de conclusão de curso superior em nível de graduação ou equivalente a tecnólogo.
- ii. Histórico escolar da instituição de origem atestando a conclusão da carga horária total prevista para o referido nível;
- iii. Carta de aceite de um provável orientador do PPGA/UFLA, na área pretendida (veja os docentes das respectivas áreas de concentração no site do PPGA/UFLA <http://prpg.ufla.br/ppg/administracao/>);
- iv. Projeto de trabalho para a dissertação;
- v. Curriculum Vitae
- vi. Transcrição documental para a língua inglesa, espanhola e/ou português, se necessário.

Art. 7º- O aceite de um provável orientador não é garantia de aceite no Programa, mas apenas uma das condições para que o candidato(a) possa pleitear a vaga no referido Programa.

IV-Homologação das inscrições

Art. 8º- Uma comissão para o processo seletivo de estudantes estrangeiros, designada pelo Coordenador do PPGA, **reunir-se-á em 23 de maio de 2019**, para conferência dos dados e documentos dos inscritos.

Art. 9º- Inscrições incompletas ou incorretas ou que não atendam aos requisitos expostos no Art.6º não serão homologadas;

Art. 10º- As inscrições homologadas estarão disponíveis nos sítios eletrônicos até a data de **24 de maio de 2019**;

V- Comissão de Avaliação

Art. 11º- A avaliação da requisição será realizada por uma comissão designada, conforme Art. 8º, composta por três professores permanentes ou colaboradores do PPGA, cujo resultado será divulgado até o dia **3 de junho de 2019**;

VI-Vagas

Art. 12º- Conforme mencionado no Art. 3º, as vagas(s) disponíveis para a entrada de estudantes estrangeiros **são 2 (duas) vagas de mestrado para todas as linhas de pesquisas oferecidas no PPGA/UFLA**;

VII- Seleção

Art. 13º- O processo seletivo dos estudantes estrangeiros consistirá de três etapas, a saber: 1) Análise de Currículo, 2) Análise do Projeto e 3) Entrevista pessoal ou por vídeo conferência.

i. A análise de currículo levará em conta a experiência profissional, participação em pesquisa científica e desempenho acadêmico (notas no histórico escolar).

ii. A análise do projeto será executada pela Comissão de seleção. Os projetos necessariamente precisam estar escritos em português, inglês ou espanhol. Quaisquer outras línguas além destas não serão aceitas.

Os projetos deverão ter as seguintes estruturas mínimas: 1) Introdução, 2) Problema de Pesquisa, 3) Objetivos, 4) Referencial Teórico, 5) Metodologia a ser adotada e 6) Cronograma de Execução. Devem ser redigidos em Papel A-4 (29,7 x 21 cm); margens: superior=3cm, inferior=2cm, esquerda=3cm e direita=2cm; editor de texto: Word for Windows 6.0 ou posterior, utilizando caracteres Times New Roman tamanho 12 e espaçamento simples. O projeto não deverá exceder 15páginas.

iii. A entrevista será efetuada pela Comissão de Seleção em português ou inglês, por meio de teleconferências ou pessoalmente em data e horário previamente acordados com os candidatos.

VIII- Resultado Final e Convocação

Art. 14º- A aprovação do candidato estrangeiro será pública, devendo ser divulgada no sítio eletrônico do PPGA até a data **de 3 de junho de 2019**.

Art. 15º- Diante da aprovação, o(s) candidato(s) será(ão) convocado(s) por e-mail, e pelo sítio eletrônico, segundo a ordem ranqueada no processo seletivo, respeitando-se a disponibilidade das duas vagas.

Art. 16º- Serão considerados desistentes aqueles que, dentro do prazo estabelecido, não efetuarem a sua matrícula, não tendo o PPGA qualquer responsabilidade pendente como processo.

IX-Considerações Finais

Art. 17º- Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, que terá poderes para decidir sobre as ações pertinentes.

Lavras, 22 de abril de 2019

Prof. Dr. Daniel Carvalho de Rezende
Coordenador do PPGA/DAE